

# **REVISÃO DE TARIFAS**

**TGL**

*(TERMINAL E GRANEIS LÍQUIDOS DO PORTO DE SETUBA)*

**ANO 2009**

## CORREÇÕES A INTRODUIZIR

### NO REGULAMENTO DE EXPLORAÇÃO DO TGL

i) **Artigo 27º** ponto 1

O quadro deste ponto deverá ser substituído pelo Quadro de ritmos de operações standard definidos no artº 13º do mesmo Regulamento de Tarifas do TGL.

ii) **Artigo 29º**, alínea b) onde se lê “... Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana...” Deverá ser substituído por “...Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, SEF...”

**SECÇÃO III**  
**TARIFÁRIO**  
**ARTIGO 13º**  
**(TARIFAS)**

**A. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE GRANÉIS LÍQUIDOS**

**1. OPERAÇÕES STANDARD**

Os ritmos mínimos conseguidos pelas bombas dos navios ou em terra a operar, não poderão ser inferiores ao definido no artigo 26º do Regulamento de Exploração.

Para os produtos líquidos constantes do anexo I, do Contrato de Concessão (Listagem de Produtos a operar no Terminal de granéis líquidos SAPEC-Mitrena) operados com os ritmos definidos anteriormente, serão utilizadas as seguintes tabelas para o ano 2009.

	<u>Ritmo Mínimo</u>	<u>Valor(€/ton.)</u>
<b>A1. ÁCIDOS</b>		
Ácido sulfúrico	280 T/h	1,9268
Ácido Fosfórico	250 T/H	2,9687
<b>A2. ALIMENTARES</b>		
Melão	250 T/H	2,2710
Óleos e Azeites	200 T/H	3,3928
Vinho	250 T/H	2,9687
<b>A3. OUTROS QUÍMICOS</b>		
Soda caustica	280 T/H	2,7142
Solventes	200 T/H	3,3928
Parafina	250 T/H	2,9687
<b>A4. OUTROS LÍQUIDOS</b>		
Alcatrão	150 T/H	3,8169 (*)
Gasóleo	350 T/H	2,4937 (*)
Gasolinas	400 T/H	2,4429 (*)

(\*) – A aplicação destas tarifas está naturalmente dependente da obtenção de autorização das entidades competentes para a movimentação destes produtos.

## 2. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA COM VARIAÇÕES DO RITMO MÍNIMO

1. No caso de não ser atingido o ritmo mínimo definido no artigo 26º do Regulamento de Exploração, exclusivamente por causas não imputáveis à concessionária e nomeadamente
  - a) Ritmo insuficiente de bombagem do navio;
  - b) Incapacidade na recepção do produto nas tubagens/tancagens a jusante
  - c) O produto não ter características que permitam o ritmo acordado.

2. Neste caso aplica-se a seguinte tabela :

Euros/ton

TIPO PROD.	NOME PROD.	RIT. MIN (T/H)	VARIAÇÃO DO RITMO				
			>100%	80/100%	80/60%	60/40%	<40%
	Sulfúrico	280	1,9268	2,0965	2,2871	2,6701	3,1992
	Fosfórico	250	2,9687	3,2299	3,5236	4,1138	4,9290
ALIMENTARES	Melago	250	2,2710	2,4708	2,6955	3,1470	3,7706
	Oleos/ Azeite	200	3,3928	3,6913	4,0270	4,7015	5,6332
	Vinho	250	2,9687	3,2299	3,5236	4,1138	4,9290
OUTROS QUÍMICOS	Soda caustica	280	2,7142	2,9531	3,2216	3,7612	4,5065
	Solventes	200	3,3928	3,6913	4,0270	4,7015	5,6332
	Parafina	250	2,9687	3,2299	3,5236	4,1138	4,9290
OUTROS LÍQUIDOS	Alcatrão	150	3,8169	4,1528	4,5303	5,2892	6,3167
	Gasóleo	350	2,4937	2,7132	2,9600	3,4563	4,1395
	Gasolinas	400	2,4429	2,6577	2,8997	3,3859	4,0552

### 3. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA FORA DO HORÁRIO NORMAL DO TERMINAL

#### 3.1. UTILIZANDO UM ACRÉSCIMO POR TON. PARA AS QUANTIDADES MOVIMENTADAS EM PERÍODO EXTRA

No caso da operação se desenvolver fora das horas normais de funcionamento do cais conforme o número 1 do artº. 7º do Regulamento de Exploração serão cobrados os seguintes acréscimos por tonelada operada.

DIAS	PERÍODOS		
	08_17	17_01	01_08
EUROS			

Dia Útil	-	-	0,2908
Sábados e feriados	0,3603	0,3603	0,5688
Domingos	0,5688	0,5688	0,5688

Valor médio ponderado 0,4117€

#### 3.2. UTILIZANDO VALORES FIXOS POR PERÍODO EXTRA UTILIZADO

##### 3.2.1. CARGA

TIPO DIA/FERIADO	PERÍODOS		
	08_17	17_01	01_/08

Dia Útil	-	-	1783,2365
Sábados e feriados	1837,3456	1837,3456	2019,2345
Domingos	2117,5933	2117,5933	2117,5933

Valor médio ponderado 1911,7709€

##### 3.2.2. DESCARGA

TIPO DIA/FERIADO	PERÍODOS		
	08_17	17_01	01_/08

Dia Útil	-	-	1386,3156
Sábados e feriados	1433,3368	1433,3368	1565,6106
Domingos	1646,2497	1646,2497	1646,2497

Valor médio ponderado 1487,0183€

#### **4. INTERRUPÇÃO DE CARGA OU DESCARGA**

No caso de uma interrupção de uma carga ou descarga por motivos não imputáveis à concessionária, serão debitados os seguintes valores/hora devidos à mobilização das infra estruturas equipamento e pessoal :

- Carga/descarga de granel líquido - 242,7538 €

#### **B. OPERAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS**

Não se conhecem ainda os desenvolvimentos que se virão a verificar para as operações relativas à movimentação resíduos gerados pelo navio, ou resíduos da carga.

As tarifas a aplicar nesta área, serão oportunamente propostas para aprovação da APSS.

## **CAPTULO V**

### **FORNECIMENTOS**

#### **ARTIGO 14° (DISPOSIÇÕES GERAIS)**

1. A nova atracação está em condições de disponibilizar abastecimento de água, às embarcações que acostem ao cais.
2. Pelos fornecimentos efectuados, a concessionária aplicará a seguinte tabela (ano 2009 a partir de Fevereiro)
  - a) Fornecimento de água industrial - 4,0324 €/m<sup>3</sup>

## **CAPTULO VI**

### **DOCUMENTAÇÃO**

#### **ARTIGO 15° (FACTURAS E RECIBOS)**

Para a cobrança das tarifas referentes a prestações de serviços ou quaisquer outros fornecimentos pelo utente, serão utilizados os modelos de factura e de recibo que se anexam, preparados para saída por computador.

#### **ARTIGO 16° (TARIFÁRIO)**

A Concessionária utilizará, para efeitos de afixação nos locais convenientes e de divulgação junto dos interessados, o resumo dos valores das tarifas previstas no presente Regulamento.